

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos, 340 - Centro

CONTRATO Nº. 60 /2018.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO CIVIL.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, com sede Administrativa à Av. Antônio Davi Ramos, Nº340, Centro, CEP: 38.530.000, no município de Douradoquara, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente público, CPF nº 916.161.076-34, residente e domiciliado nesta cidade no Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: SANTIAGO RESENDE MARTINS residente à Rua Carlito Coelho Dias nº94, Bairro Jardim Brasília, na Cidade de Uberlândia/MG, portador do CPF – 059.042.526-92 e CREA/MG – 208147 D/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO CIVIL**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento se refere à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AFERIÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG EM 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Compromete-se a contratada a prestar os serviços em sua sede, na sede do Município ou /e em quaisquer locais que sejam necessários para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$13.000,00 (Treze Mil Reais)**, o qual será pago em 05 (CINCO) parcelas iguais, mediante emissão de documento fiscal e as despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2018, suplementada se necessário, conforme a seguir:

02.15.20013.04.122.04.1020.33903600 – 63 - Secretaria Municipal de Administração – Manutenção Ativ. Departamento de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos, 340 - Centro

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

3.4 – Caso o Contratado não execute devidamente os serviços para os quais foi contratado, independente de quantas obras serão realizadas no Município no período do Contrato, não será realizado pagamento da ultima parcela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Termo Contratual até 31 de Dezembro de 2018.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal Administração, sendo desde já responsável pela averiguação das condições e especificações desta contratação, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência;

6.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

6.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

6.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores, por este constituído;

6.5. Arcar com os custos necessários para a prestação dos serviços contratados, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993);

6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos, 340 - Centro

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 7.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.5. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.
- 8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 8.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



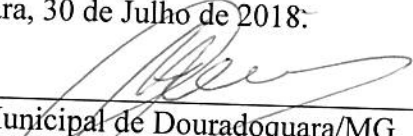
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos, 340 - Centro

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Douradoquara, 30 de Julho de 2018.



Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG
Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante



SANTIAGO RESENDE MARTINS
CPF – 059.042.526-92
CREA – 208147 D/MG.

Contratado.

Testemunhas:



